ORIZ JURI LC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ nº 63.863.686/0001-64

Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ: 24.361.690/0001-72)

Demonstrações Contábeis

Para o período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025

Aos Cotistas do
Oriz Juri LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
São Paulo – SP

A Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. é Administradora do Oriz Juri LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), inscrito sob o CNPJ nº: 63.863.686/0001-64, constituído sob a forma de condomínio fechado, tendo o início das suas atividades em 17 de dezembro de 2025.

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 17 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

Sendo o que nos cumpria para o momento, apresentamos abaixo as Demonstrações Contábeis do Fundo não auditadas.

Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

ORIZ JURI LC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.863.686/0001-64

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

		2025	
	Nota explicativa nº	Valor	% sobre o patrimônio líquido
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**3.209**	**3,96**
Disponibilidades		**3.209**	**3,96**
Depósitos bancários		3.209	3,96
Direitos creditórios	**5**	**78.229**	**96,27**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**78.229**	**96,27**
Direitos creditórios - a vencer		78.229	96,27
Total do ativo		**81.438**	**100,23**
Passivo			
Valores a pagar		**182**	**0,23**
Impostos s/ operações financeiras		89	0,11
Ajuste cotas devedor		44	0,05
Taxa de consultoria		22	0,03
Taxa de gestão (*)	11	21	0,03
Taxa de custódia (*)	11	5	0,01
Taxa de administração (*)	11	1	-
Total do passivo		**182**	**0,23**
Patrimônio líquido		**81.256**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**81.438**	**100,23**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ORIZ JURI LC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.863.686/0001-64

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do resultado do exercício
Para o período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	17/12/2025 a 31/12/2025
Resultados	**433**
Resultado com direitos creditórios	**433**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	433
Despesas	**(137)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(65)**
Consultoria e assessoria técnica	(21)
Despesas jurídicas e advocatícias	(44)
Despesas da Administração e Gestão	**(28)**
Administração	(1)
Gestão	(22)
Controladoria	(5)
Demais despesas	**(44)**
Outras despesas	(44)
Resultado líquido no período	**296**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ORIZ JURI LC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.863.686/0001-64

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

					17/12/2025 a 31/12/2025
Patrimônio líquido no início do período (primeira emissão)					
Representado por	3.835,4254	cotas subordinadas a	R$1.000,0000	cada uma	3.835
Representado por	8.841,0000	cotas mezanino a	R$1.000,0000	cada uma	8.841
Representado por	44.757,0000	cotas senior a	R$1.000,0000	cada uma	44.757
Cotas emitidas					
	2.947,7038	cotas subordinadas			2.757
	5.173,9315	cotas mezanino			4.553
	15.503,9994	cotas senior			16.217
Patrimônio líquido antes do resultado do período					**80.960**
Resultado do período					**296**
Patrimônio líquido no fim do período					**81.256**
Representado por	6.783,1292	cotas subordinadas a	R$934,6217	cada uma	6.340
Representado por	14.014,9315	cotas mezanino a	R$1.009,9510	cada uma	14.154
Representado por	60.260,9994	cotas senior a	R$1.009,4919	cada uma	60.833

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ORIZ JURI LC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.863.686/0001-64

(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	17/12/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Despesas jurídicas e advocatícias	(44)
(-) Despesas fiscais e tributárias	89
Caixa líquido das atividades operacionais	**45**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
(-) Aquisição de direitos creditórios	(77.796)
Fluxo de caixa das atividades de investimento	**(77.796)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	80.960
Caixa líquido das atividades de financiamento	**80.960**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**3.209**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	3.209
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**3.209**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

ORIZ JURI LC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 63.863.686/0001-64
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 17 de dezembro de 2025 (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Oriz Juri LC Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo" ou "Classe"), foi constituído em 26 de novembro de 2025 e iniciou suas atividades em 17 de dezembro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 30 (trinta) meses contados da data de início das atividades do Fundo, prorrogáveis por 2 (dois) períodos de 6 (seis) meses, mediante aprovação em Assembleia de Cotistas. Destina-se exclusivamente a receber aplicações de investidores qualificados, conforme definido nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos cotistas, observada a política de investimento, de composição e de diversificação de sua carteira, a valorização das cotas por meio da aplicação de recursos preponderantemente em direitos creditórios e ativos financeiros.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração do Fundo é realizada pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oriz Asset Management Ltda. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 09 de fevereiro

de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

b) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os

casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

c) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do fundo, avaliados pelo custo ou custo amortizado. A perda por redução no valor recuperável deve ser mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A Administradora realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência do Fundo.

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante aos fatos apresentados pelo gestor do Fundo ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos deperdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

No período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não foi constituída provisão para perda por redução no valor recuperável.

d) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

e) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025:

	31/12/2025	
Ativos - sem vencimento	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	3.209
Total	**-**	**3.209**

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo poderão ser individualmente representados por créditos ou parcelas desse crédito, detidos pelos Cedentes e/ou Reclamantes decorrentes de obrigações de natureza trabalhista, que sejam objeto de acordo homologado pelo juízo no âmbito dos Processos e que se enquadrem nos Critérios de Elegibilidade previstos no regulamento do Fundo.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade e condições de cessão, a serem verificados pela Gestora, na respectiva data de oferta:

(a) estar enquadrados na política de investimento da Classe;

(b) ter valor expresso em moeda corrente nacional;
(c) os Direitos Creditórios não poderão estar vencidos na respectiva Data de Aquisição de Direitos Creditórios;
(d) ser passível de pagamento por meio de crédito dos respectivos valores em recursos disponíveis diretamente em Conta Vinculada ou em Conta da Classe;
(e) os Direitos Creditórios ofertados sejam decorrentes de obrigações de natureza trabalhista e que sejam objeto de acordo homologado no ano de 2025, pelo Poder Judiciário, em ação civil coletiva, movida contra companhia aberta que, na Data de Aquisição, possua classificação de risco de crédito (rating) igual ou superior a AAA;
(f) os acordos homologados em juízo do qual decorrem dos Direitos Creditórios deverão ter fixado o calendário dos pagamentos pelo respectivo Devedor em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, encerrando-se em 05 de janeiro de 2028;
(g) estar corretamente formalizados e representados por Documentos Comprobatórios, aptos a assegurar a referida aquisição, cessão e a respectiva titularidade do Direito Creditório pela Classe, devidamente assinados pelas partes envolvidas;
(h) os Direitos Creditórios tenham sido objeto de análise e aprovação pelo Gestor, o qual deverá ter recebido os respectivos Pareceres, quando aplicável;
(i) o devedor dos Direitos Creditórios seja pessoas jurídicas constituídas como companhias abertas, com sede no Brasil que detenham obrigações perante os Cedentes, sendo tais obrigações objeto do Contrato de Cessão;
(j) verificação da inocorrência de qualquer dos seguintes eventos com relação aos Devedores: (1) extinção, liquidação ou dissolução; (2) insolvência; (3) pedido de autofalência, pedido de falência não elidido no prazo legal ou decretação de falência; e/ou (4) pedido de recuperação judicial, independentemente de deferimento pelo juízo competente, ou submissão a qualquer credor ou classe de credores de pedido de negociação de plano de recuperação extrajudicial, independentemente de ter sido requerida homologação judicial do referido plano;
(k) verificação da inocorrência de prisão, condenação ou qualquer envolvimento dos Cedentes e do Devedor dos Direitos Creditórios ofertados em procedimentos investigativos ou judiciais relacionados a qualquer crime.
(l) o Devedor deverá possuir demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM ou deverá ser aprovado em comitê de crédito do Gestor;
(m) os Direitos Creditórios ofertados sejam de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como estejam livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que impactem no recebimento do crédito envolvido;
(n) realização e conclusão de forma satisfatório ao Gestor de auditoria legal dos Reclamantes dos Processos que originam os Direitos Creditórios ofertados, a ser conduzida pelo Consultor Especializado, com o auxílio de assessor legal; e
(o) a taxa de cessão dos Direitos Creditório à Classe deverá ser, no mínimo, equivalente ao custo ponderado das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, somado à Taxa de Gestão e Taxa de Administração devidas pela Classe e será apurada com base no Patrimônio Líquido da Classe do dia imediatamente anterior à Data da Aquisição.

5.3 - Composição de direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios conforme apresentado abaixo:

		2025	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
de 0 a 30 dias	-	-	-
de 31 a 60 dias	-	-	-
de 61 a 90 dias	-	-	-
de 91 a 120 dias	-	-	-
de 121 a 180 dias	-	-	-
Acima de 181 dias	78.229	-	78.229
Total	**78.229**	**-**	**78.229**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**78.229**	**-**	**78.229**

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

			2025	
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Créditos judiciais	97	78.229	-	78.229
Total	**97**	**78.229**	**-**	**78.229**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão		**78.229**	**-**	**78.229**

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**17/12/2025 a 31/12/2025**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	77.796
Liquidações	-
Rendimentos	433
Saldo final	**78.229**

5.5 - Taxas praticadas

No período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	Taxa média	Taxa máxima
0,10%	0,10%	0,11%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 31 de dezembro de 2025 estão assim representados:

	31/12/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	78.229	96,27%
2	-	-
3	-	-
4	-	-
5	-	-
6	-	-
7	-	-
8	-	-
9	-	-
10	-	-
Demais devedores	-	-
Total	**78.229**	**96,27%**

5.7 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O artigo 44 da Instrução CVM 175/22 determina que após 180 dias do início de suas atividades o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios.

Em 31 de dezembro de 2025 a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 96,27% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

5.8 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, exceto para fins de proteção de carteira (hedge).

No período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão

adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não possuem obrigatoriedade de classificação de risco por agência de classificação de risco.

Desde que aprovado pela Assembleia Especial, uma Agência Classificadora de Risco poderá ser contratada pela Gestora para atribuir a classificação de risco às Cotas.

9 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo é formado por uma única classe de cotas, com três subclasses, quais sejam, subordinada, sênior e mezanino, podendo ser divididas em diferentes séries conforme regulamento do Fundo. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 31 de dezembro de 2025 o Fundo possui 6.783,1292 cotas subordinadas, 14.014,9315 cotas mezanino e 60.260,9994 cotas sênior.

b) Emissão de cotas

Após a 1ª (primeira) emissão de Cotas, independentemente da subclasse ou série, somente poderá ser emitida uma ou mais séries de Cotas da Subclasse Sênior ou de Cotas da Subclasse Mezanino, por meio de aprovação da Assembleia Especial ou por deliberação unilateral dos Prestadores de Serviços Essenciais (desde que observado o Capital Autorizado). A critério do Gestor, poderão ser emitidas novas Cotas da Subclasse Júnior sem a necessidade de aprovação da Assembleia, desde que para fins do enquadramento do Índice de Subordinação.

A integralização das Cotas deverá ser realizada, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam depositadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN em favor da Conta da Classe. As Cotas da Subclasse Júnior e/ou Cotas da Subclasse Mezanino, exclusivamente, poderão ser integralizadas por meio de Direitos Creditórios.

No período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, foram emitidas e subscritas o total de 6.783,1292 cotas subordinadas, pelo montante de R$ 6.592, total de 14.014,9315 cotas mezanino pelo montante de R$ 13.394 e total de 60.260,9994 cotas sênior pelo montante de R$ 60.974.

c) Resgate e amortização de cotas

As (a) Cotas da Subclasse Subordinada Júnior poderão ser resgatadas e amortizadas em Direitos Creditórios e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe; e as (b) Cotas da Subclasse Mezanino e Cotas da Subclasse Sênior somente poderão ser resgatadas e amortizadas em Direitos Creditórios e em Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe nas seguintes hipóteses: (i) liquidação da Classe; ou (ii) cotista dissidente em Assembleia Especial que deliberar pela não liquidação da Classe.

No período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não houve resgate ou amortização de cotas.

d) Negociação de cotas

As Cotas poderão ser depositadas para negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, conforme definido no regulamento do Fundo.

10 Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Oriz Asset Management Ltda.

Custódia:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Consultoria especializada	Juri Ativos Judiciais Ltda. - ME
Agente de cobrança	Juri Ativos Judiciais Ltda. - ME

b) O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

11 Partes relacionadas

É vedado à Administradora, à Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Administradora” e “Custodiante”)**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 1 e R$ 6, respectivamente. A despesa registrada no período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Oriz Asset Management Ltda. (“Gestora”)**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 21. A despesa registrada no período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 0,04% (quatro centésimos por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) nos 3 (três) primeiros meses, contados da data do início da Classe; e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a partir do 4º (quarto) mês, contados da data do início da Classe.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 1 e encontra-se apresentada na rubrica de "Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de gestão o equivalente a 2% (dois por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo. A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 22 e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

c) Taxa de performance

O Consultor Especializado e o Gestor farão jus à remuneração em função do desempenho das Cotas, no valor correspondente a 30% (trinta por cento) incidentes sobre a valorização das Cotas da Subclasse Júnior que exceder 100% (cem por cento) da variação do IPCA somado a 5% (cinco por cento), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada a partir do período transcorrido entre a respectiva data de integralização das Cotas da Subclasse Júnior e a sua amortização ou outra forma de distribuição aos Cotistas, conforme regras estabelecidas no regulamento do Fundo.

No período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, não houve despesa de taxa de performance.

d) Demais taxas

Pela prestação dos serviços de consultoria, a Classe pagará à Consultoria Especializada uma remuneração correspondente a 1% (um por cento) ao ano incidente sobre o Patrimônio Líquido da Classe, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A remuneração devida à Consultoria Especializada será descontada da Taxa de Gestão e paga diretamente pela Classe.

No período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa

de consultoria foi de R$ 21 e encontra-se apresentada na rubrica de "Consultoria e assessoria técnica" na demonstração do resultado.

A remuneração pela prestação dos serviços de custódia das Cotas ("Taxa Máxima de Custódia") será paga, pela Classe ao Custodiante, no valor correspondente a 0,14% (quatorze centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o Patrimônio Líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, respeitado o valor mínimo mensal de: (i) R$14.000,00 (quatorze mil reais) nos 3 (três) primeiros meses contados da data de início da Classe; e (ii) R$ 15.000,00 (quinze mil reais) a partir do 4º (quarto) mês contado da data do início da Classe.

No período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de custódia foi de R$ 5 e encontra-se apresentada na rubrica de "Controladoria" na demonstração do resultado.

Não será devido taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Período	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	*CDI (%)*	Patrimônio líquido médio
Período de 17.12.2025 a 31.12.2025	934,6217	(6,54)	0,50	5.127

Período	Valor da Cota Mezanino	Rentabilidade da Cota (%)	*CDI (%)*	Patrimônio líquido médio
Período de 17.12.2025 a 31.12.2025	1.009,9510	1,00	0,50	11.444

Período	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	*CDI (%)*	Patrimônio líquido médio
Período de 17.12.2025 a 31.12.2025	1.009,4919	0,95	0,50	49.862

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pela Administradora, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo

disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 28 de setembro a 30 de setembro de 2023, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

18 Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias no período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025.

19 Eventos subsequentes

Após o período de 17 de dezembro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *

Eduardo Pereira Rocha
Diretor responsável

Everton Rezende Bergstran
Contador
CRC 1SP 350074/O-4